



Moura, Fanon e Mbembe: diálogo em favor da questão social racial no Serviço Social do Brasil

Samuel da Silva Lima¹

<https://orcid.org/0000-0002-4799-4925>

Resumo

Realizado nas relações educativas sobre a questão social (Iamamoto, 2008) também como racial, o texto apresenta uma educação desmistificadora da alienação (Freire, 1987 e 1996). No provocar do mito da democracia racial, quando ocorre observações com Clóvis Moura (2019), vinculadas nas críticas com o colonialismo fundado, segundo Frantz Fanon (2008, 2022), nos princípios racistas, sociais, culturais e/ou nacionais, durante percursos do ser Negro, nossa análise tem a perspectiva de continuidade no olhar sobre o devir-negro do mundo, esses presentes nos estudos de Achille Mbembe (2014). Com objetivo de oferecer leituras étnicas-raciais para o Serviço Social na contemporaneidade, no fim, nossa escrita defende Assistentes Sociais do Brasil como agentes profissionais técnicos, através do projeto ético-político profissional (1993) na dinâmica com a prática que vai além da ação direta com a população usuária: a intervenção feita na compreensão das expressões da questão social racial.

Palavras-chave: Questão social; Mito da democracia racial; Colonialismo; Devir-negro do mundo

Moura, Fanon, and Mbembe: Dialogue in favor of the racial social question in Brazilian Social Work

Abstract

Conducted within educational relations on the social question (Iamamoto, 2008), also as a racial one, the text presents an education that demystifies alienation (Freire, 1987 and 1996). In challenging the myth of racial democracy, when observations with Clóvis Moura (2019) occur, linked in criticisms of colonialism founded, according to Frantz Fanon (2008, 2022), on racist, social, cultural, and/or national principles throughout the journeys of being Black, our analysis has the perspective of continuity in the perspective on the becoming-black of the world, those present in the studies of Achille Mbembe (2014). With the aim of offering ethnic-racial interpretations for contemporary Social Work, our writing ultimately advocates for Brazilian Social Workers as technical professional agents, through the professional ethical-political project (1993) in a dynamic practice that goes beyond direct action with the user population: interventions aimed at understanding the expressions of the racial social issue.

Keywords: Social issue; Myth of racial democracy; Colonialism; Becoming-black of the world.

Tramitação:

Recebido em: 08/10/2025

Aprovado em: 30/10/2025

¹ Assistente Social (Centro Universitário Augusto Motta - UNISUAM), Mestre em Educação, Cultura e Comunicação em Periferias Urbanas (PPGECC-UERJ/FEBF) e Doutor em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (ProPED/ UERJ). E-mail: ffsmuelima@gmail.com.



Introdução

Além da atuação na realização de estudos sócio-econômicos e no trabalho técnico de verificação de benefícios sócio-assistenciais com os/as usuários/as, Assistentes Sociais do Brasil têm em suas outras capacidades o diálogo de proposta interdisciplinar, quando mapeia, pela questão social (Iamamoto, 2008), às variadas situações que interferem na atuação dos direitos sociais.

O Serviço Social brasileiro é configurado na composição da proteção social dos direitos, ao abordar a questão social “como o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura”, quando “a produção social é cada vez mais coletiva” e o trabalho se amplifica socialmente, ao mesmo tempo que “a apropriação dos seus frutos” continua “privada, monopolizada” apenas por uma parte da sociedade (Iamamoto, 2008, p. 27).

Na necessidade efetiva do Serviço Social como categoria que lida diretamente com a questão social, nosso texto defende que tamanho envolvimento também necessita ser, concomitantemente, de forma prática, imbricado na luta pela construção, materialização, consolidação dos direitos sociais mediado na questão racial: o lugar da possibilidade de uma outra sociabilidade, mais diversa e igualitária, seja no combate das desigualdades, através das políticas sociais, ou no acesso e garantia dos Direitos Humanos².

Para tanto, oferecemos uma leitura entre Clóvis Moura, Frantz Fanon e Achille Mbembe como autores capazes de nos levar a relações do Serviço Social na contemporaneidade, frente ao enfrentamento da questão social como questão racial.

Figura importante sobre os estudos da população negra do Brasil, Clóvis Moura (*1925 - + 2003) foi um sociólogo, historiador e jornalista piauiense, militante político que nos desafia a sair do comum usual transplante teórico indevido sobre os aspectos da realidade do capitalismo central, para entrarmos no entendimento do marxismo pelas particularidades do movimento capitalista na luta de classes da realidade brasileira.

Na sua busca para compreender o Brasil, Clóvis Moura (2019) debate o mito da democracia racial, o que aborda não apenas para saber como ocorre a negação da existência do racismo no Brasil, pois também revela uma série de componentes ideológicos complexos e

² No artigo 2º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH, 1948) o combate ao racismo é abordado na afirmação de todos os seres humanos poderem gozar dos direitos e liberdades nela contidos “sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição”. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/agosto/artigo-2o-da-declaracao-universal-rejeita-as-discriminacoes>>. Acesso em set. 2025.





intrincados nas contradições conflitantes, onde, para ele, a questão racial determina a dinâmica dos conflitos políticos de classe na configuração estrutural brasileira.

Inspirador de visões pan-africanistas ou de críticas sobre as contradições sociais, o filósofo e psiquiatra martinicano Frantz Fanon (*1925 - + 1961) também se vincula às denúncias e combates contra sistemas históricos que mantêm dependências e limitações racistas. Fanon buscou, na luta anticolonial – e antirracista, se quisermos –, fortalecer as condições para disseminar e/ou fortalecer as ações anticoloniais na África, o que ele fez a partir da Argélia, no período das Revoluções Africanas³ (entre os anos de 1950 e 1970).

Condenados, gente da periferia humana, hoje, de maneira diferenciada, tem Frantz Fanon (2008, 2022) como revelador da estrutura racista no humanismo, o que ele não o faz em um retorno ao passado pré-colonial objetivamente impossível, tão pouco em um apego na ideia “metafísica de ancestralidade”, fora das considerações contextualizadas na efetividade da existência negra, portanto, a-histórica nas formas de identidade; mas sim, o que esse pan-africanista marxista elabora sobre certa questão racial age como anti-colonialismo, quando suas pautas evidenciam elementos psíquicos, ideológicos e subjetivos que compõem a violência presente na dominação e exploração colonial.

E na internacionalização do debate sobre a questão racial como questão social (ou vice-versa), consideramos a importância de Achille Mbembe, historiador, filósofo e politólogo camaronês (*1957) reconhecido por trabalhos intelectuais sobre o colonialismo, a política africana, o poder e a violência.

O Negro, para Achille Mbembe (2014), é a figura central na exclusão e sujeição promovida pelo capitalismo. Por isso ele indica o conceito de devir-negro do mundo para descrever a universalização do humanismo precário, a forma histórica do Negro reduzido a uma coisa, um corpo que poderá ocorrer predação, está, agora, a estender-se a outras populações: os/as sujeitados/as a uma condição semelhante de precariedade e vulnerabilidade da vida.

Introduzidos brevemente, a seguir, iremos desenvolver o texto por diálogos e conceitos de cada um desses 3 (três) autores, para que, no fim, os mesmos sejam provocados no Serviço Social brasileiro, as trocas em favor da soma no fortalecimento da questão social como questão racial, ou então, a questão social racial.

³ Resumidamente, na década de 1950, tais revoluções aconteceram nas nações do norte da África Ocidental e Oriental. Nos anos de 1960, elas aconteceram nos países da África Subsaariana. Entre os anos de 1970-80, as revoluções ocorreram na África Austral e na região do Oceano Índico.





Desenvolvimento

Assistentes Sociais do Brasil são habilitados/as para educarem sobre a força do direito no campo democrático. Contudo, o imediatismo com as demandas cotidianas, frente a precariedade na condição da movimentação política, sobretudo na aproximação com os invisibilizados pela desigualdade e exclusão social, nos leva a pensar sobre problemas ocorridos na concretude desse alcance.

Além das declarações oficiais, e baseadas nas interpelações independentes, nos acidentes, o que é comumente criminalizado na roda história, nossa abordagem com o Serviço Social brasileiro é de contexto, disposição e condição. No contexto, acreditamos ser necessário verificar a desumanização com quem é comumente desumanizado, assim como, ainda que de forma diferente, podemos pensar a desumanização de quem desumaniza, onde somente “o poder que nasça da debilidade dos oprimidos será suficientemente forte para libertar a ambos” (Freire, 1987, p.19-20).

Escolhemos o caminho da crítica na trajetória ética “no mundo, com o mundo e com os outros. Presença que, reconhecendo a outra presença como um ‘não-eu’ se reconhece como ‘si própria’”, e, portanto, temos Paulo Freire (1996, p. 10) para pensar a educação como contexto de denúncia na formação ética bancarista: o minguar na vida, que suprime a fruição, a vida em movimento, a contradição, o desfigurar cotidiano sobre o conhecimento. Essa circulação do referencial freireano nos capacita para contextualizar o Serviço Social como categoria capaz de educar, o que nos leva aos outros dois pontos sugeridos no parágrafo anterior: a disposição de nossa pesquisa em pensar sobre os processos de educação pela desalienação do mundo; e também pensar a trajetória de liberdade na condição étnica-racial.

Ao falar do Brasil e sua democracia racial, Assistentes Sociais não podem esquecer que Gilberto Freyre (2003), por exemplo, mostrou equívocos educativos sobre o/a ser brasileiro/a. Mesmo que Freyre não negue a existência do racismo, ele não afirma tamanha realidade no Brasil por situações e contradições raciais conflitantes, pois, nas suas pesquisas, age como se a questão racial não fosse determinante na dinâmica dos problemas das vidas brasileiras.

Por intermédio de uma proposta pioneira, Gilberto Freyre (2003) pensa a Casa Grande entre a Senzala e observa o microcosmo brasileiro, suas complexidades políticas, econômicas, religiosas e culturais, no contexto e na relação entre as pessoas negras (pós) escravizadas e seus senhores. Para ele, a miscigenação seria o alicerce no equilíbrio social brasileiro; em outras





palavras, o autor afirma a miscigenação como responsável pelo apaziguamento das discrepâncias e das diferenças étnicas no Brasil, sobretudo no período colonial.

A singular predisposição do português para a colonização híbrida e escravocrata dos trópicos, explica-a em grande parte o seu passado étnico, ou antes, cultural, de povo indefinido entre a Europa e a África. Nem intransigentemente de uma nem de outra, mas das duas. A influência africana fervendo sob a européia e dando um acre requieime à vida sexual, à alimentação, à religião; o sangue mouro ou negro correndo por uma grande população brancarana quando não predominando em regiões ainda hoje de gente escura; o ar da África, um ar quente, oleoso, amolecendo nas instituições e nas formas de cultura as durezas germânicas; corrompendo a rigidez moral e doutrinária da Igreja medieval; tirando os ossos ao cristianismo, ao feudalismo, à arquitetura gótica, à disciplina canônica, ao direito visigótico, ao latim, ao próprio caráter do povo. A Europa reinando mas sem governar; governando antes a África. (Freyre, 2003, p. 66)

Em suas ideias (hoje) altamente questionáveis, Gilberto Freyre (2003) fala do lusotropicalismo nos anos de 1930, período que intelectuais brasileiros preconizam os portugueses como superiores, frente aos demais europeus (também colonizadores), porque, segundo ele, esses fizeram, nos processos de miscigenação do Brasil, uma suposta harmonia racial, devido a aptidão dos portugueses para vida tropical, o que acontece após suas explorações feitas nas Índias (1498) e na África (1532).

Tal defesa não leva em conta a violência ocorrida sobre a população originária do chão do Brasil, e também de gente que foi arrancada à força de África, ambas situações realizadas por escravocratas portugueses, os colonizadores da língua que foi defendida como uma tendência maior de integração, supostamente humanizada. Tamanha visão de Gilberto Freyre (2003) ainda acaba favorecendo e enaltecendo a aristocracia branca brasileira e, portanto, o fundamental dessa leitura é entender que esse quadro segue nas relações estruturais, institucionais ou culturais do quadro ideológico da democracia racial.

Identificar isso parte do pressuposto que o escravizado brasileiro não lutou pela sua libertação, pois era passivo, e, dessa maneira, o que Gilberto Freyre (2003) fez é negligenciar a força da obra da escravidão brasileira, bem como seus inúmeros crimes, que ainda reverberam e impactam de forma negativa na parte negra dessa população (Moura, 2019; Nascimento, 2016 e 2019).

Conhecimento capaz de omitir a brutal violação escravocrata, para Clóvis Moura (2019), o ser no Brasil acontece por processos de assimilação, aculturação e acomodação, o que





negligencia a relação com o continente africano. Para trazermos tamanha complexidade a ser estudada, achamos necessário abordarmos cada uma dessas ideias.

A assimilação é terreno para proporções neocolonialistas, as renovações da dominação que, no Brasil, aliena a população mantendo suas antigas demandas nos projetos contemporâneos. O assimilado brasileiro está nas relações de cristianização, sustentadas pelo sincretismo do “catolicismo popular” como batismos de valores necessários para certas lógicas deixarem de ser inferiorizadas, e passarem a se incorporarem nos padrões sociais. Ainda que, de modo geral, permaneça abaixo do católico, o étnico da cultura nacional é formado entre o que deve, o quanto antes, “miscigenar, branquear e/ou se aproximar do branco europeu” (Moura, 2019, p. 42-43).

A população indígena e negra brasileira, antes escravizada, e agora, marginalizada, tem a aculturação como constantes contatos de transformações dos comportamentos, o primitivo a ser colonizado, o civil almejado pelo colonizador. Sendo o que for o corpo negro brasileiro, ou seja, tanto aqueles do Pindorama⁴, como aqueles que foram tirados de África a força, o permitido de influência dessa população ocorre apenas em atitudes não-significativas, ou então individuais, as mediações neutralizantes, ao invés das revoltas culturais dos dominados. Controle subalternizador, a aculturação mostra que todo padrão no Brasil é decorrente da influência modificadora, o que gera “limitações científicas enormes”, e mostra as composições de dominadores e dominados, o que estimula a desigualdade e exclusão social (Moura, 2019, p. 45-47).

Já a acomodação acontece quando o biológico da miscigenação e o modo sociopolítico da democratização luso-brasileira ganham tratamento semelhante, contudo, são diferentes. Fenômeno universal, miscigenar é elaborado no campo antropológico como algo comum na construção do mundo. E o dito “intercâmbio sexual” ocorrido no Brasil, não teria nada de especial, logo, o português foi apenas uma de muitas outras formas coloniais, o Novo Mundo por contingentes populacionais, discriminados na estrutura (Moura, 2019).

Clóvis Moura (2019) debate o racismo brasileiro como mecanismo central na legitimação e reprodução das condições de superexploração da força de trabalho da classe trabalhadora, e, para ele, a democracia racial é algo que ocorre em 2 (dois) mitos. No primeiro,

⁴ No exercício contra colonial da linguagem e do pensamento, a expressão Pindorama (Terra das Palmeiras) é do século X, a denominação feita pelos povos originários no tupi-guarani, usada para designar todas as regiões e territórios da América do Sul antes da América (do Sul) acontecer.



o mito da escravidão no Brasil como algo mais brando, quando a relação é autoritária e dura, onde o/a escravizado/a tinha o tempo de vida estimado de 7 (sete) anos, o que Gilberto Freyre (2003) oferece (repetimos) como algo paternalista, idílico, já que o negro sai da chibata para entrar na família, na Casa Grande. O segundo mito está no senhor de engenho português, os principais colonizadores, como bom senhor, quem (supostamente) se adequou, humanizou escravizados, os tratando como se “fossem da própria família”.

Para Clóvis Moura (2019, p. 262), essas duas características são transpassadas em 2 (dois) períodos históricos que formam o capitalismo tardio do Brasil. O primeiro período vai de 1550 a 1850, quando ocorre entre “a chegada ao Brasil dos africanos em número significativo como escravos até a Lei Eusébio de Queiroz que extingue o tráfico negreiro com a África”. Já o segundo período seria de 1851 para 1888, quando:

[...] no escravismo tardio entrecruzam-se relações escravistas e capitalistas. Mas, com uma característica particularizadora: essas relações capitalistas, no que elas têm de mais importante e significativo, não surgiram preponderantemente da nossa acumulação interna, mas foram injetadas de fora, implantadas por todo um complexo subordinador que atuava no pólo externo. Com isto, há alterações no comportamento da classe senhorial e dos escravos. As grandes lutas radicais do século XVII até a primeira parte do século XIX entram em recesso. Nesta segunda fase do escravismo, novos mecanismos reguladores influem também no comportamento dos senhores. Uma coisa porém não se altera: o escravo continua como propriedade, como coisa, ou, para usarmos um conceito econômico, ele continua como capital fixo. Na sua essência, a situação do escravo permanece a mesma, com modificações apenas nas táticas controladoras da sua rebeldia por parte dos seus proprietários. (Moura, 2019, p. 283).

Historicamente, quando o Brasil é fundado pelo colonizador, então, sua educação, seu conhecimento, também o será. Segundo Clóvis Moura, desde o Brasil colônia, a cultura revela-se como um dos pólos de dominação que controla o saber. Isso é mostrado na trajetória cultural do Brasil colonial, ao monopolizar as condições estruturais de acesso da grande massa da população brasileira. Com Clóvis Moura, percebemos que o capitalismo tardio cria no Brasil a colônia na sua independência, a defesa dos privilégios oligárquicos, latifundiários, esses que seguem no domínio do sistema político.

O Brasil inventa a condição de um ideal tipo (branco), na tentativa de fuga para que a população negra não se afirme assim, a escamoteação, segundo Clóvis Moura (2019), criadora da relação neurótica, o que desfigura o concreto, para criar uma realidade simbólica, cheia de

contradições étnicas, a troca pelo mito defendido ideologicamente: o problema da democracia do Brasil como questão social racial.

A proporção enegrecida nacional do Brasil de Clóvis Moura (2019) surge no corpo-vida-língua, a ocorrência pela inibição do ego como fenômeno social, os assuntos sobre a cultura como lugar de neurose, o que podemos debater na gama colonial, as causas de uma suposta retratação que subordina, ou seja, na questão racial, socialmente, ocorre na sanção brancocêntrica; assim como tamanha situação é capaz de gerar uma ruptura neurótica, portanto, a desalienação no projeto da colonialidade do saber (Fanon, 2008).

Na busca por saber se “é possível ao ser negro superar seu sentimento de inferioridade, expulsar de sua vida o caráter compulsivo, tão semelhante ao comportamento fóbico”, temos Frantz Fanon (2008, p. 59) como principal nome de observação sobre a relação neurótica: “uma exacerbação afetiva, uma raiva em se sentir pequeno, uma incapacidade de qualquer comunhão que o confina em um isolamento intolerável.”.

A neurose pode ser debatida como parte do sistema de nacionalização, a criação sobre uma única língua, aquilo que nunca finda, pois a mediação da população de um lugar irá trazer fluxos ativos de sua estrutura, instituição e cultura. E, para Frantz Fanon (2008), a neurose é o que educa o ser negro, porque educa o ser humano:

O preto, no seu comportamento, assemelha-se a um tipo neurótico obsessional, ou, em outras palavras, ele se coloca em plena neurose situacional. Há no homem de cor uma tentativa de fugir à sua individualidade, de aniquilar seu estar-aqui. Todas as vezes que um homem de cor protesta, há alienação. Todas as vezes que um homem de cor reprova, há alienação. [...] Frequentemente a atitude do negro diante do branco, ou diante de um seu semelhante, reproduz quase que integralmente uma constelação delirante que toca o domínio do patológico. (Fanon, 2008, p. 66).

Neurose é aquilo capaz de questionar o próprio comportamento, e o neurótico, como lembra Frantz Fanon, é aquele que tem medo de comportar-se, a fixação, a situação em ser algo. Existe o homem negro, e Fanon mostra que essa fixação reproduz delírios integrados no homem branco, e também no outro homem negro, o que, coletivamente, no cotidiano, mostra-se em graus de frágeis questões sociais.

Levando as neuroses para o foco da dita democracia racial do Brasil, é importante dizer que, sem uma atitude direta sobre o regime opressor e espoliador, agindo apenas de maneira jurídica, a Lei Áurea (1888) ignora os seculares combates mortais ocorridos contra a

colonização desde o século XVI: “as expressões incontestáveis da recusa dos africanos em se submeter à desumanização e à humilhação do regime escravocrata. O sangue que derramaram resgatou para sempre a dignidade e o orgulho da raça africana” (Nascimento, 2019, p. 87 a 88).

Para Frantz Fanon (2008, p. 42-43) “se é em nome da inteligência e da filosofia que se proclama a igualdade dos homens, também é em seu nome que muitas das vezes se decide seu extermínio”. E a máquina colonialista, historicamente (Fanon, 2008), segue no agir com a vida da população negra brasileira sistematicamente tentando dizimá-la⁵. Embora tenha havido uma mudança pública a partir da década de 1990, ou seja, após a Constituinte Democrática (de 1988), com a aproximação de diálogos sobre as desigualdades raciais e o racismo anti-pessoas negras, discutidos e reconhecidos como problemas de proporções nacionais.

A colonização mutila o colonizado diante do desenvolvimento da necessidade cosmopolita, o lugar do colonialismo: a perspectiva nacionalista; a abertura considerada frágil; a grosseira intimidade do povo com cultura. Culturalmente, vivemos a incompetência das elites nacionais, substituindo os colonos pela tomada do poder, às vezes com força, às vezes com malícia, ambas as situações analisadas por Fanon como modelo “escravo de seus arquepédios” (Fanon, 2008, p. 47).

O ocidente-europeu se serve sendo esse arquétipo “do ser” e da “manifestação no seu ser primeiro ou, ainda, no seu próprio espelho” (Mbembe, 2014, p. 9). E quem seria esse “ser primeiro” e/ou reflexo desse “espelho”? O homem branco. Achille Mbembe observa o devir negro em seu uso e descarte, o que pode transformar todo mundo em negro, uma reflexão construída por vários aspectos fundamentais para entendermos a história da humanidade, tanto na era dos descobrimentos como no tempo do capitalismo.

⁵ Segundo o Atlas da Violência 2020, no contexto histórico de 2008 a 2018, 628.595 pessoas foram assassinadas no Brasil, e, diferentemente do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, que compila e analisa dados de registros policiais sobre a criminalidade, a estatística invocada analisa os dados do SIM/MS (Sistema de Informação sobre Mortalidade, do Ministério da Saúde), e as denúncias recebidas pelo Disque 100. Sobre o perfil das vítimas, é apontado que 91,8% eram homens e 8% eram mulheres. Entre os homens, 77,1% foram mortos por arma de fogo, enquanto a taxa das mulheres é de 53,7%. Nesse sentido, a afirmação da pesquisa evidencia que o risco de um homem negro ser assassinado é 74% maior e para as mulheres negras a taxa é de 64,4%. Ainda sobre, em 2018, uma mulher foi assassinada no Brasil, a cada 2 (duas) horas, totalizando 4.519 vítimas. Dessas, 68% são mulheres negras. A taxa de homicídios das mulheres negras é 5,2 para cada 100 mil, muito maior do que o dado de 2,8 por 100.000 para não negras; embora em 2018 os homicídios de mulheres tenha caído 8,4% entre 2017 e 2018, a situação melhorou apenas para as mulheres não negras, o que, como aponta o estudo, mostra ainda mais a desigualdade racial: enquanto a taxa de homicídios de mulheres não negras caiu 11,7%, a taxa entre as mulheres negras aumentou 12,4%. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/brasil/2020-08-27/numero-de-homicidios-de-pessoas-negras-cresce-115-em-onze-anos-o-dos-demais-cai-13.html>>. Acesso em: 15 set. 2025.



O racismo, para Achille Mbembe (2014, p. 12-13), quebra o consenso do normal, do legal e ilegal, do certo e do errado, pois ocorre no conflito da modernidade, do ser constituído no processo de poder e não de consciência, ou de alguma relação que protagonize a empatia. Assim, a consolidação do “ser primeiro” acontece durante três ápices históricos, que formam o que ele denomina de “vertiginoso conjunto”:

- 1- Os roubos de corpos de homens e mulheres originários de África pelo tráfico Atlântico, principalmente no período entre os séculos XV e XIX;
- 2- No acesso à escrita do final do século XVIII;
- 3- Na égide do liberalismo e do crescimento da economia financeira, proporcionadores do complexo militar pós-imperial e das tecnologias eletrônicas e digitais, advindas do processo de globalização do mercado e da privatização do século XX.

É fundamental que a colonização seja referenciada por trocas culturais, contudo, todas impostas, onde a humanidade está prestes a se transformar em uma espécie de devir negro total, portanto, a conjuntura de ser tratado como pessoa negra fora da exclusividade vivida por pessoas de fato da cor negra, ou seja, as (outras) pessoas transformadas violentamente em produtos de mercado.

Como Achille Mbembe (2014, p. 14) diz, “ontem, o drama do sujeito era ser explorado pelo capital, agora, a tragédia” é implorar para ser explorado, ou seja, a humanidade oferecida, para o todo, é “superficial: é o novo”, o humano moderno, subjugado ao “Deus” mercado e a “Santa” dívida. A “ocupação ou exploração” da universalização colonial instaura “práticas imperiais inéditas”, onde o “Negro” é afirmado para além da “origem africana durante o primeiro capitalismo”, para tornar-se a partir do instituído dissolver desenvolvido na condição de “devir-negro do mundo”, o quadro de sobrevivência na condição de vida e morte como categorias mais palpáveis para criticar o discurso da modernidade.

Por isso, Achille Mbembe (2018) pensa a política dominante como herança do projeto de mundo advindo do ocidente-europeu, algo que age em formas da necropolítica, essa que gere as vidas possíveis e as que serão descartadas, onde o racismo faz essa regulação mortal, distribuída nas funções da “economia do biopoder” e nas formas “assassinas do Estado”.

“[...] minha morte anda de mão dada com a morte do outro. Homicídio e suicídio são realizados no mesmo ato. Em larga medida, resistência e autodestruição são sinônimos. Matar é, portanto, reduzir o outro e a si mesmo ao estatuto dos pedaços de carnes inertes, dispersos e reunidos com dificuldade antes do enterro. Nesse caso, trata-se de uma guerra corpo a corpo.



Matar requer a aproximação externa com o corpo do inimigo. Para detonar a bomba, é preciso resolver a questão da distância, por meio do trabalho de proximidade e dissimulação. (Mbembe, 2018, p. 64).

Com Achille Mbembe podemos trazer a necropolítica como característica da sociedade e do Estado brasileiro, uma espécie de alicerce e continuidade na trama sobre as ações da identidade nacional que vela seu racismo estrutural, na lógica, no sentido, na tecnologia, nas formas de desigualdade e violência que moldam a vida social contemporânea. Integrando a organização econômica e política social, o racismo torna-se, tais como outras classificações (de gênero e de classe), o modo parcial presente nos fenômenos coloniais, ou seja, é vinculada às causas cotidianas de estranhamentos interpessoais e institucionais.

Nas suas competências e atribuições, todas formuladas e fundamentadas no decorrer de suas mudanças, essas que inclusive acompanharam a luta e construção dos projetos de democracia e direitos no Brasil, Assistentes Sociais, assim como em outras áreas, educam por estratégias e procedimentos em diferentes níveis (individual e coletivo), sendo capazes de somarem com o desvelo temático e das contradições sobre as relações étnicas-raciais.

Assim, podemos voltar ao assunto Serviço Social brasileiro, abordando suas competências, está presente no art. 4º de sua Lei de Regulamentação da Profissão:

- I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
- II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
- III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- IV - (Vetado);
- V - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- VI - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
- VII - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- VIII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;
- IX - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- X - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;



XI - realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades. (Lei de Regulamentação da Profissão, 1993 p. 33-34).

Seguindo, podemos também lembrar das atribuições, as atividades exclusivas/privativas do Serviço Social brasileiro, onde se situa a intervenção do/a Assistente Social por um contexto sócio-histórico. (Iamamoto, 2008). Identificada na regulamentação citada no parágrafo anterior, agora em seu Art. 5º, as atribuições privativas do Assistente Social são:

248

- I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
- II - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;
- III - assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;
- IV - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
- V - assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;
- VI - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;
- VII - dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação;
- VIII - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;
- IX - elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;
- X - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;
- XI - fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais;
- XII - dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas;
- XIII - ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional. (Lei de Regulamentação da Profissão, 1993 p. 34-35).

É com essa dinâmica técnica, presente no projeto ético-político profissional do Serviço Social em prática, que ocorre as particularidades das dimensões da atuação de Assistentes Sociais. Categoria de certa formação generalista, que possibilita o fortalecimento da necessidade ativa de variadas outras categorias, o Serviço Social atua em diferentes áreas, essas que se situam em um trabalho multi e interdisciplinar, contudo, a profissão em foco, Assistente





Social, tem como objeto de intervenção compreender as expressões da questão social concomitantemente com a questão racial.

Assistentes Sociais são habilitados/as a verificar, por intermédio das políticas sociais, a força ao direito para todos, sobretudo para a população vulnerável, tal como as pessoas negras do Brasil. Explicitamente pautado na seção sobre os “Direitos no Exercício Profissional” do Código de Ética do Assistente Social (1993), o racismo é tema do item 6º, alínea “j”, de tal documento, o que veda Assistentes Sociais no ato de discriminar com base na raça ou etnia, bem como no item 10º, que incita tal categoria profissional a ter um compromisso com a eliminação de todas as formas de preconceito, incluindo o racismo.

Considerações finais

A educação realizada por Assistentes Sociais do Brasil pode ser possibilitada por certa defesa humanista, quando, através do projeto ético-político, o trabalho do Serviço Social é considerar sua ação antirracista pela questão social racial.

Profissão que pressupõe a referência de uma concepção de educação emancipadora, que possibilite aos indivíduos sociais o desenvolvimento de suas potencialidades e capacidades como gênero humano, o Serviço Social brasileiro tem em seu Código de Ética instrumentos legais que assumem, para além do papel jurídico, uma dimensão política que orienta a defesa da população usuária e a aliança com a classe trabalhadora na construção de uma sociedade mais diversa, plural, pois pode agir diretamente com a exclusão social.

O Serviço Social brasileiro é uma área fundamental na elaboração, execução e avaliação de atendimentos básicos imbricados nas demandas de nossos cotidianos. Agentes das políticas sociais por técnicas que movimentam as políticas públicas, Assistentes Sociais do Brasil praticam ações por bens e serviços básicos para a população, sobretudo a partir da Constituição Federal de 1988 (Behring; Boschetti, 2011).

O que marca de modo geral as políticas sociais brasileiras são os confrontos de interesses da classe trabalhadora, a causa da necessidade do Estado ter um certo controle da questão social. Fragmentada e desarticulada, o que mais serviu, durante muito tempo, aos interesses políticos para o enquadramento da população mais empobrecida, logo, sem uma resposta efetiva do Estado brasileiro ao reconhecimento dos direitos de seus cidadãos, a questão social acessa e apoia os movimentos sociais relacionados com a área e suas políticas sociais na coletividade.





Para tanto, a concepção de emancipação que fundamenta essa educação do Serviço Social deve se fazer presente na dimensão do campo dos direitos, vide as políticas sociais, em um caráter de garantia ao respeito à diversidade humana, a afirmação incondicional dos Direitos Humanos, portanto, considerando ativos anti-sexista, antirracista, não homofóbica/lesbofóbica/transfóbica.

“[...] Fanon diz que a violência não é apenas combustível à opressão colonial. A duração no tempo de tal sistema, por si estabelecido com violência”, é, explica ele, “função da manutenção da violência” (Mbembe, 2014, p. 183). Achille Mbembe lembra que Frantz Fanon (2008, 2022) se encarrega de descrever a colonização, onde é utópico procurar saber em que um comportamento desumano se diferencia de outro comportamento desumano. E, para quem tem dúvidas, a colonização ainda se faz como sombra do racismo, ou o racismo se faz como sombra da colonização.

Por isso a lei 14.532 de 2023⁶ tipifica a homofobia como crime de racismo e injúria racial, o que, na interpretação da lei, o juiz deve considerar como discriminatória qualquer atitude ou tratamento dado à pessoa ou a grupos minoritários que cause constrangimento, humilhação, vergonha, medo ou exposição indevida e que usualmente não se dispensaria a outros grupos em razão da cor, etnia, religião ou procedência⁷.

Para tanto, reforçamos, é preciso desvelar as particularidades a partir de uma concepção de educação que esteja sintonizada ao seu projeto ético-político, quando o Serviço Social acompanha a viradas democráticas e a conjuntura econômica, cultural, educativa e social que encobre a realidade brasileira que desqualifica a população negra. Clóvis Moura (2019) faz a denúncia de tamanha situação no Brasil, o fato da população brasileira tender a um capitalismo tardio, quando não pensa em termos de cor ou raça: o mito da democracia racial, cheias de discursos daltônicos que enfatizam a separação de classe e raça, como se tais questões não tivessem nenhuma relação.

Os processos de constituição dos sujeitos coletivos e de suas lutas é, desta forma, condição do Serviço Social por uma educação emancipadora, posto que Assistentes Sociais

⁶ Matéria sobre a lei "Sancionada lei que tipifica como crime de racismo a injúria racial". Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/01/12/sancionada-lei-que-tipifica-como-crime-de-racismo-a-injuria-racial>>. Acesso em mai. 2025.

⁷ Ainda sobre essa lei, embora já exista a Lei de Crime Racial (7.716/1989), que tem tipificado crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, a injúria continua tipificada, com o racismo entendido como um crime contra a coletividade, em pena de dois a cinco anos de reclusão, a injúria direcionada ao indivíduo e a posição do Código Penal.



devem qualificar a democracia como um processo e não como um valor liberal. Não se trata de uma tarefa que traga resultados imediatos e que atenuie as tensões, conflitos e inquietações que consomem o cotidiano profissional dos/as Assistentes Sociais; mas sim, significa a afirmação de uma clara direção política, a articulação de um conjunto de referências teóricas que subsidiem a atuação profissional vinculada, por exemplo, no combate ao racismo anti-pessoas negras.

Referências

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamento e história**. São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL. Lei n. 8662/1993, Código de Ética do/ a Assistente Social. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 1993. Disponível em:
<http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf>. Acesso em março de 2021.

FANON, Frantz. **Pele Negra, Máscaras brancas**. Tradução: Renato da Silveira. Salvador: EDUFBA – Editora da UFBA, 2008.

FANON, Frantz. **Os Condenados da Terra**. Tradução: Ligia Fonseca Ferreira, Regina Salgado Campos. Rio de Janeiro: Zahar, 2022.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia** - saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande & Senzala** - formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. São Paulo: Global, 2003.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 2008.

MBEMBE, Achille. **Crítica da Razão Negra**. Lisboa: Antígona, 2014.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica** - Biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. N - 1 Edições: São Paulo, 2018.

MOURA, Clóvis. **Sociologia do Negro Brasileiro**. São Paulo: Perspectiva, 2019.

NASCIMENTO, Abdias. **O Genocídio do Negro Brasileiro: processo de um racismo mascarado**. São Paulo: Perspectiva, 2016.

NASCIMENTO, Abdias. **O quilombismo: documentos de uma militância pan-africanista**. São Paulo: Editora Perspectiva; Rio de Janeiro: Ipeafro, 2019.

